ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

L E I Nº.121, de 7 de junho de 1965.-

ABRE CRÉDITO ESPEDIAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

O cidadão Nestor Emanuel Grimm,Prefeito Municipal de Guarujá do SUL,Estado de Santa Catarina,etc.
FAÇO SABER a todos os habitantes dêste Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de CR$43.500 (QUARENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS) para pagar os subsídios a diversos senhores Vereadores,referente ao exercício de 1964.-

Art.2º.- As despêsas com a execução da presente Lei ocorrerão por conta das seguintes verbas:
PODER LEGISLATIVO
PESSOAL
SUBSÍDIO AOS SENHORES VEREADORES.

Art.3º.- Revogam-se as disposições em contrário,entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.-

Pref.Mun. de Guarujá do Sul,7 de junho de 1965.-

Nestor Emanuel Grimm-Prefeito.

Antônio D. da Rosa-Secretário Geral.-

Certifico que foi registrado e publicado em data supra.

Antônio D.da Rosa-Secretário Geral.-